



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 37643311/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.004237/2024-82

Assunto: **Decisão Definitiva - Auto de Infração e Notificação 1310-00051-2024 navio SDM TIANJIN**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310-00051-2024, lavrado no dia 17/7/2024, que aplicou multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao armador XIANG H32 INTERNATIONAL SHIP LEASE CO. LIMITED, sem CNPJ, endereço 17F BEAUTIFUL GROUP TOWER 77 CONNAUGHT RD CENTRAL, no ato representado pela agência marítima FRIENDSHIP SERVIÇOS PORTUÁRIOS, inscrita no CNPJ 08.831.922/0001-52, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio SDM TIANJIN, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTÉM-SE a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada foi paga integralmente, conforme Recibo de Pagamento de GRU anexo, dispensa-se o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico "friendship@fship.com.br", da agência marítima FRIENDSHIP SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

TOMMY ROSS CARDOSO
Papiloscopista Policial Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **TOMMY ROSS CARDOSO, Papiloscopista Policial Federal**, em 08/10/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37643311&crc=651C02FC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37643311&crc=651C02FC).

Código verificador: **37643311** e Código CRC: **651C02FC**.

Referência: Processo nº 08490.004237/2024-82

SEI nº 37643311